



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 121/2020

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 166/2020, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 095/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 03.711.081/0001-26, estabelecida na Av. Ludovico da Riva, nº 50, Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Antônio Gomes de Oliveira, portador do RG nº. 1960373 SSP/PR e CPF nº. 298.992.571-68, Telefone (66)3563-1587; E-mail: compras@paranaitaconstrucoes.com de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
------	-----------	------	--------	-------	----------	----------	------------



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1	ADAPTADOR INTERNO P/ MANGUEIRA ¾ x ½	UNID	500	1,70	850,00	CIPLA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
2	ADAPTADOR PEAD PP DE COMPRESSÃO PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL PN 10 20X3/4", CONFORME NBR 9798	UNID	1200	3,28	3.936,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ¾	UNID	500	0,98	490,00	KRONA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
5	CAP ROSCÁVEL ¾	UNID	200	2,05	410,00	KRONA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
7	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM, CONFORME NBR 10930, COM TRAVAS E ANEL DE BORRACHA, PARA TUBULAÇÕES EM PVC PBA NBR 5647, SEM REFORÇO METÁLICO PARA PRESSÃO DE TRABALHO PN 10,75 X ¾ MM, O MATERIAL DEVERÁ SER E INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE E NUMERO DA NORMA CORRESPONDENTE	UNID	20	14,00	280,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
8	CURVA 90° PBA DE DN 50 MM CONFORME NBR 5647/99. 1- O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA, 2- DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DE NORMA E DE CORRESPONDENTE, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR DE REFERÊNCIA	UNID	100	26,69	2.669,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
9	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MM	UNID	500	6,84	3.420,00	GOOL	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
11	JOELHO PVC ROSCAVEL 90° ¾ R/R	UNID	300	2,85	855,00	KRONA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
14	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 50MM DE 60MM CONFORME NBR 5647 1- O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA 2- DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO COM NOME DO CORRESPONDENTE FORNECER COM 7673/82	UNID	100	12,49	1.249,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
15	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 100/DE110MM CONFORME NBR 5647 1- O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA 2- DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, NUMERO DA NORMA E DE CORRESPONDENTE FORNECER COM ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR DE REFERÊNCIA NBR 7673/82	UNID	20	43,10	862,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
16	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN200MM CONFORME 1- O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA 2- DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, NUMERO DA NORMA E DE CORRESPONDENTE, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR DE REFERÊNCIA NBR 7673/82	UNID	10	215,15	2.151,50	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
17	LUVA PVC ROSCAVEL ¾ R/R	UNID	600	1,99	1.194,00	KRONA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



							LTDA - EPP
18	REDUÇÃO PVC JE PB DN 100X110 P/ DN 50MM PBA CONFORME NBR 5647 1- O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERENCIA, 2- DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, NUMERO DA NORMA E DE CORRESPONDENTE, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR DE REFERENCIA NBR 7673/82	UNID	10	31,05	310,50	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
19	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA ¾" CONFORME NBR 11306	UNID	200	15,80	3.160,00	VIQUA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
22	TÊ PVC BBB DN 50/DE 60MM, CONFORME NBR 5647 1- O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERENCIA 2- DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, NUMERO DA NORMA E DE CORRESPONDENTE FORNECER COM ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR DE REFERENCIA	UNID	30	25,30	759,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
23	TÊ PVC ROSCÁVEL ¾	UNID	600	2,74	1.644,00	KRONA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
24	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL PARA LIGAÇÕES DOMICILIARES DE AGUA POTÁVEL, FLEXIVEL PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, FORNECIDO EEM ROLOS DE 100 M. O TUBO DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM A NOMRA NBR-8417: SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA- TUBOS DE POLIETILENO (PE). A MATERIA PRIMA UTILIZADA PARA A FABRICAÇÃO DO TUBO DEVERÁ SER VIRGEM E PARA O FORNECIMENTO SERÁ EXIGIDA A CERTIFICAÇÃO APRESENTADA PELO FABRICANTE DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM (*), ESPESSURA AS PAREDE DE 2,3MM, CONFORME NBR 8417. NOTA: O TUBO DEVE SER FORNECIDO EM BOBINA COM DIÂMETRO INTERNO MINIMO DE 600 MM, AMARRADO COM FITA PLÁSTICA A EVITAR QUE SE DESMONTE DURANTE O TRANSPORTE, COM SEU COMPRIMENTO MARCADO EM SUAS EXTREMIDADES, O TUBO DEVE SER FORNECIDO COM SUAS EXTREMIDADES FECHADAS POR DISPOSITIVOS QUE PROTEJAM CONTRA A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. O MATERIAL DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DA NORMA E DN CORRESPONDENTE.	MTS	2500	3,34	8.350,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
25	TUBO PVC PBA JEI DN 100/DE 110 CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	BARRA	15	252,20	3.783,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
26	TUBO PVC PBA JEI DN 150 MM CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	BARRA	05	456,58	2.282,90	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
27	TUBO PVC ÁGUA MARROM 20MM BARRA 6 MT	BARRA	100	16,95	1.695,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
28	TUBO PVC ÁGUA MARROM 25MM BARRA 6 MT	BARRA	100	17,10	1.710,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



29	TUBO PVC ÁGUA MARROM 40MM BARRA 6 MT	BARRA	100	62,50	6.250,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
30	UNIÃO COMPRESSÃO PP PN 10 20 X ¾", CONFORME NBR 9798	UNID	600	7,80	4.680,00	AMANCO	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
31	UNIÃO INTERNA ½	UNID	200	1,20	240,00	CIPLA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
32	ABRAÇADEIRA ¾ X 19,5 MM	UNID	500	2,30	1.150,00	WORKER	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
							Valor Total....R\$54.383,90

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.24.00– Sec. de Obras - DAE;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8966/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.18. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

4.19. Realizar a entrega nas dependências: no Departamento de Água e Esgoto (Av. Maria Elisa Miyazima nº 2570), do Município de Paranaíta, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e após aceite.

4.20. Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

4.21. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

4.22. Caberá a CONTRATADA Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.23. Os produtos e serviços deverão ser entregues nos horários e locais a serem mencionados na nota de autorização de despesas da Secretaria Municipal de Obras – DAE (compreendendo zona urbana e rural).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.24. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor **terá o prazo máximo de 05 dias, contados a partir da solicitação do setor competente e recebimento da nota de autorização de despesa**, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: do Brasil, Agência: 8237-6, Conta corrente: 850-8.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a

plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 095/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 16 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antônio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

SR. ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA

CONTRATADA